

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2992 26 DE ABRIL DE 2017**

*Aprovar a correção da Portaria nº 3.250 GM/MS de 29 de dezembro de 2016, conforme Resolução CIR nº 002/2017 de 16/02/2017 que aprova repactuação dos Leitos de Retaguarda do Plano de Ação Regional de Rede de Urgência e Emergência da V GERES*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I.** Portaria nº 2.395/GM/MS de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, os serviços deverão atender os critérios estabelecidos nesta portaria;
- II.** A Resolução CIB/PE nº 2.441 de 30 de outubro de 2013, que aprova a Atualização do Plano de Ação Regional (PAR) de Atenção às Urgências da V Região de Saúde de Pernambuco;
- III.** A Resolução CIB/PE nº 2.531 de 27 de fevereiro de 2014, que aprova ad referendum a alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da V Regional de Saúde do Estado de Pernambuco;
- IV.** A portaria nº 2.039 GM/MS de 12 de setembro de 2014, que aprova o componente hospitalar da etapa III do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Pernambuco – II Macrorregião de Saúde;
- V.** A portaria nº 3.250 GM/MS de 29 de dezembro de 2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Municípios;
- VI.** A Resolução CIR/PE nº 001/2016 de 03 de março de 2016 que aprovou a repactuação dos Leitos de Retaguarda do Plano de Ação Regional de Rede de Urgência e Emergência da V GERES.
- VII.** A Resolução CIR/PE nº 002/2017 de 16 de fevereiro de 2017 que aprovou a repactuação dos Leitos de Retaguarda do Plano de Ação Regional de Rede de Urgência e Emergência da V GERES.

## RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a correção da Portaria nº 3.250 GM/MS de 29 de dezembro de 2016 do Ministério da Saúde, conforme Resoluções CIR nº 001/2016 de 03/03/2016 e CIR nº 002/2017 de 16/02/2017 que aprovam repactuação dos Leitos de Retaguarda do Plano de Ação Regional de Rede de Urgência e Emergência da V GERES dos municípios abaixo:

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	GESTÃO	LEITOS NOVOS	QUALIFICADO
ÁGUAS BELAS	HOSPITAL DR JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	MUNICIPAL	10	5
ANGELIM	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	5	2
BOM CONSELHO	HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DÁMASO	MUNICIPAL	10	5
BREJÃO	HOSPITAL ALICE FIGUEIRA	MUNICIPAL	2	1
CAETÉS	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO	MUNICIPAL	6	3
CALÇADO	UNIDADE MÉDICA NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	3	1
CANHOTINHO	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	MUNICIPAL	8	4
CAPOEIRAS	HOSPITAL MUNICIPAL QUITÉRIA ALVES VILELA	MUNICIPAL	7	3
CORRENTES	UM MÃE KYOLA	MUNICIPAL	4	2
GARANHUNS	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	ESTADUAL	10	5
IATI	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL	7	3
ITAIBA	UNIDADE MISTA JOÃO VICENTE	MUNICIPAL	10	5
JUPI	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA	MUNICIPAL	2	1
LAGOA DO OURO	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE	MUNICIPAL	12	6
LAJÉDO	HOSPITAL MARIA DA PENHA SILVA DOURADO CAVALCANTE	MUNICIPAL	14	7
PALMEIRINA	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS NEVES	MUNICIPAL	2	1
PARANATAMA	UNIDADE MISTA ANTONIO XAVIER SOBRINHO	MUNICIPAL	9	4
SÃO JOÃO	HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA	MUNICIPAL	8	4
SALOÁ	HOSPITAL JOSINA GODOY	MUNICIPAL	4	2
TEREZINHA	UNIDADE MISTA TEREZINHA	MUNICIPAL	2	1
TOTAL			135	64

Art. 2º - Este remanejamento entra em vigor a partir da implantação dos leitos e publicação da Portaria do Ministério da Saúde que trata dos respectivos repasses dos recursos financeiros de custeio.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de abril de 2017.

  
**José Iran Costa Junior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Colegiado de Secretários Municipais  
de Saúde COSEMS/PE